

LEI Nº 4.759, DE 31 DE MARÇO DE 2000

Dá nova redação a alínea “e”, inc. IV, do art. 16, e revoga a alínea “m”, do inc. VI, do art. 13, da Lei nº 4.147, de 22 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis Nºs 4.439, de 07 de dezembro de 1998 e 4.267, de 17 de novembro de 1997.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “e”, **inc. IV**, do **art. 16** da Lei nº 4.147, de 22 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis nº 4.439, de 07 de dezembro de 1998 e 4.267, de 17 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 16.....
IV*

e) opinar, dar parecer e assessorar a Administração, nas matérias pertinentes ao uso e à ocupação do solo, bem como analisar e aprovar os projetos de loteamento e de desmembramento do solo urbano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea “m”, do **inc. VI**, do art. 13, da Lei nº 4.147, de 22 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis nºs 4.439, de 07 de dezembro de 1998 e 4.267, de 17 de novembro de 1997.

Divinópolis, 31 de maio de 2000.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Publicação Jornal Sintonia, nº 83, de 04 de maio de 2000
PL EM-051/2001